



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE PROJETOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / ANÁLISE DO CONTEXTO

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar propostas técnicas para melhorar as condições das instalações físicas e de habitabilidade do Prédio Anexo ao Foro Central I da Comarca de Porto Alegre (antiga Creche CEJUQUINHA), onde sugere-se as futuras instalações do **CIACA - Centro Integrado de Atendimento da Criança e do Adolescente**. O objeto em questão, está localizado na Rua Márcio Veras Vidor, 10 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-160, Porto Alegre/RS.

Cabe salientar que o CIACA faz parte de um conjunto de ações de reestruturação denominado MASTERPLAN com macros objetivos, envolvendo TJ/RS, Palácio de Justiça, Foro Central - Prédios I e II, além do Centro de Justiça propriamente dito, sendo destacado pelo **Plano de Obras de 2025** conforme expediente [8.2024.9539/000006-1](#) de acordo com a necessidade futura planejada, conforme breve histórico abaixo;

- **TJ/RS:** Revitalização geral da edificação centralizando atividades de cunho jurisdicional, 32 novos gabinetes de desembargador (voltados para a av. Borges de Medeiros), além das atividades de apoio administrativo diretamente vinculadas ao gabinete da presidência e à alta administração;
- **Palácio de Justiça:** Revitalização geral da edificação centralizando todas as atividades diretamente vinculadas à Corregedoria-Geral da justiça (gabinete do corregedor-geral, gabinetes dos juízes-corregedores, áreas de apoio administrativo, multicons, urcas, etc.);
- **Foro Central / Prédio I:** Edificação exclusivamente para atividades criminais, revitalização do prédio-anexo (antiga creche) para as novas instalações do CIACA - centro integrado de atendimento à criança e ao adolescente;
- **Foro Central / Prédio II:** Conversão do prédio para o conceito de foro digital, ampliando a capacidade jurisdicional de 96 para 176 unidades jurisdicionais;
- **Centro de Justiça:** Centralização do atendimento ao público, instalações para justiça pré-processual e nova torre administrativa que concentrará todas as atividades administrativas do TJRS vinculadas à direção-geral;

Atualmente o Centro Integrado de Atendimento da Criança e Adolescente (CIACA) atua nas dependências do prédio situado na Av. Augusto de Carvalho nº 200, com uso compartilhado das áreas entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Poder Executivo, ocupando 47%), o Poder Judiciário (ocupando 11%), o Ministério Público (9), Defensoria Pública (2%) e Instituto Geral de Perícias (2%), em edificação inaugurada no ano de 2004.

Grifa-se que o Acordo de Cooperação que regulamentava o uso comum dos espaços não é mais vigente desde junho/2014. As instalações atuais apresentam desgaste físico acentuado, inadequações às normas de acessibilidade (NBR 9050) e comprometimento das condições de segurança, sendo inviável a continuidade da ocupação sem reformas estruturais de grande porte, no qual não competem ao Poder Judiciário.

Como solução alternativa, considerando a existência do prédio Anexo ao Foro Central I da Comarca de Porto Alegre (antiga Creche CEJUQUINHA), atualmente sendo utilizada para guarda precária de arquivos físicos, e, objetivando contribuir para o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento da Criança e do Adolescente, foi trazida a possibilidade de revitalização dessa edificação, podendo ser utilizada para sediar o Centro Integrado com a regularização das áreas de cessão de uso aos demais órgãos.

Tal proposição está sendo tratada por meio do expediente **SEI 8.2021.6645/000188-0** e traz como vantagem a centralização da responsabilidade de administração, custeio e manutenção do prédio, que permaneceria do Poder Judiciário, havendo a devida regularização das áreas de cessão, como já ocorre em diversas outras edificações. Como proposta de projeto, a revitalização do imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça visa garantir ambiente funcional, acessível, seguro e condizente com as necessidades institucionais do CIACA, promovendo a racionalização de recursos, a gestão patrimonial eficiente e a continuidade do atendimento à população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

2. SETOR REQUISITANTE

1. A demanda é originária do Plano de Obras do Poder Judiciário do exercício de 2025 expediente SEI 8.2024.9539/000006-

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condicionantes dos requisitos da contratação, deverão seguir ao atendimento quanto a:

3.1 Requisitos Funcionais:

- Criação de espaços físicos adequados ao funcionamento de múltiplos órgãos (Poder Judiciário, MP, Defensoria Pública, Polícia Civil, BM, IGP, FASE);
- Acesso independente e controlado ao edifício;
- Conformidade com normas de acessibilidade universal (NBR 9050 e Resolução CNJ nº 401/2021);
- Implantação de ambientes compatíveis com o programa de necessidades do CIACA, com destaque para salas de audiência, recepção, núcleos técnicos, áreas de custódia, salas multiuso, entre outros.

3.2 Requisitos Técnicos:

- Ampliação da área construída de 2.358,79 m² para aproximadamente 3.000,00 m²;
- Implantação de novo sistema de climatização, iluminação, acessibilidade (elevadores e escadas), e adequação das instalações prediais (elétrica, hidrossanitária, lógica e de segurança);
- Aplicação de materiais de alta durabilidade e manutenção facilitada;
- Adoção de critérios de sustentabilidade conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e diretrizes do ECOJUS.

Os demais requisitos da contratação, em sentido estrito, estarão devidamente enumerados em conformidade com o Edital da licitação, previsto no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha de Quantitativos necessários ao lançamento da licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possíveis resoluções para os problemas apresentados, serão abordados conforme histórico de contratações anteriormente realizadas por este Tribunal e através de obras similares ao objeto em questão. Para as hipóteses de **Reforma, Reforma com Ampliação e Construção Nova**, verifica-se que a grande maioria dos órgãos públicos adotam o mesmo modelo de expediente/contratação que engloba a mão-de-obra e o fornecimento de materiais e equipamentos, utilizando como referência de preços as bases SINAPI.

Para o desenvolvimento das alternativas acima citadas, este Departamento DPROJ (DIPRED), adota sistemas de padronização pré-existent e de soluções estabelecidas de engenharia/arquitetura no que se refere aos projetos executivos, assim como, é considerado o nível de intervenção de obra a ser adotado com base no levantamento dos problemas físicos da edificação, a relação custo x benefício x prazo, a necessidade ou previsão de criação de novas varas e a implementação do conceito do processo digital (E-PROC) o que interfere diretamente nos fluxos e disposição interna dos setores da Comarca.

Além do exposto, informa-se que tecnicamente a decisão, deve considerar a necessidade de atender à manutenção e à conservação da edificação, requerendo o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia de modo a garantir a funcionalidade e vida útil prevista da edificação, dos equipamentos e sistemas instalados, prezando pela economicidade dos investimentos além da segurança e conforto da população e servidores. Neste contexto este ETP elenca as alternativas técnicas possíveis à solução:

- **Opção 01 - Locação de Edificação:** Considerando o estado da edificação existente e a necessidade de realização de obras de reforma, ampliação ou nova construção, a locação de edificação pré-existente no município poderia ser uma alternativa viável. Porém frente às especificidades técnico-funcionais do CIACA, praticamente inviabiliza a possibilidade de locação de edificação existente, já que nenhuma edificação comercial de mercado atende as necessidades específicas do mesmo;
- **Opção 02 - Built-to suit:** A inviabilidade de locação de edificação pré-existente poderia ser suprida com o modelo de contrato de *Built-to-suit*, que trata da locação de prédio “sob encomenda”. Nesta modalidade, um terceiro contratado pelo TJ, constrói a edificação, sob medida, de forma a atender as necessidades específicas firmando contrato de locação a longo prazo. Tal opção pode ser uma alternativa para a administração modernizar suas edificações a um custo de investimento baixo, entretanto, a longo prazo, torna seu custeio oneroso. Neste aspecto há de se destacar que não é prática deste Tribunal o custeio de infraestrutura em detrimento do investimento, sendo uma política econômico-financeira da instituição. Ademais, a formatação desta contratação pode ser extremamente complexa e com elevado grau incerto de sucesso, à medida que tem como premissa básica a necessidade de se ter investidor interessado em arcar com as despesas de grande monta de construção antecipadamente para somente rever seu retorno a longo

prazo. Assim, apresentada a opção, devido ao grande risco de insucesso do certame, ao seu elevado custo a longo prazo, bem como a política econômico-financeira do TJ, descarta-se esta opção;

- **Opção 03 - Reforma do Prédio Atual (edificação de uso compartilhado):** O desenvolvimento dessa opção para a área atual do objeto, situado na Av. Augusto de Carvalho nº 200, mostra-se inviável, pois a atual edificação apresenta diversos problemas de manutenção e configuração do espaço de trabalho, além do não atendimento da NBR 9050 de acessibilidade em diversos pontos da normativa, demandando intervenções de grande porte, como por exemplo, a execução de elevador para acessar o segundo pavimento da edificação, por tanto, não competem ao Poder Judiciário, qualquer intervenção mais ostensiva, por se tratar de uma edificação que **não pertence ao parque do Judiciário Gaúcho**, sendo prédio com uso compartilhado e de uso comum por diversas autarquias e cedido pelo GOVERNO do ESTADO, ou seja, impeditiva por tratar-se de imóvel de terceiro sem acordo vigente, com custo e responsabilidade externa, sendo assim descarta-se também esta opção;
- **Opção 04 - Reforma de Prédio Existente (Edificação pertencente ao TJRS):** Para o desenvolvimento dessa opção, é proposto a reforma do prédio Anexo ao Foro Central I da Comarca de Porto Alegre (antiga Creche CEJUQUINHA), edificação pertencente ao TJRS. A solução proposta viabilizaria uma edificação completamente independente do prédio do Foro Central I, com acesso próprio pela Av. Edvaldo Pereira Paiva. O atual Prédio Anexo ao Foro Central I possui área de 2.358,79 m², estima-se, para a edificação pretendida, área de aproximadamente 3.000,00 m², de forma que atenda o programa de necessidades do CIACA, considerando também todas as intervenções necessárias ao pleno atendimento das condições de segurança e acessibilidade, por tanto viável, econômica e plenamente aderente às necessidades institucionais sendo a melhor opção a ser indicada. Foram consideradas soluções utilizadas por órgãos da administração pública para obras de natureza similar, com base no modelo de contratação integrada (obra e materiais), utilizando como referência o banco de preços do SINAPI e experiências anteriores do TJRS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para o desenvolvimento deste ETP, este Departamento DPROJ (DIPRED), seguirá com a solução de ***REFORMA DO PRÉDIO ANEXO AO FORO CENTRAL I (ANTIGA CRECHE CEJUQUINHA) e FUTURA SEDE DO CIACA***, levando em consideração o potencial da estrutura existente do prédio, além da sua localização privilegiada, o qual está inserido junto ao terreno do FCI e dessa forma concentrando as atividades jurisdicionais.

Pretende-se uma avaliação geral da edificação nas áreas do Térreo (acesso principal e servidores, estacionamento e áreas comuns), áreas de intervenção nos 2º, 3º, 4º andares, cobertura e casa de máquinas, afim de reorganizar funções e ocupações do prédio, objetivando-se melhores instalações, além da promoção da acessibilidade universal com a inclusão de elevadores e a criação de sanitários acessíveis em todos os andares, afim de solucionar os possíveis problemas apontados, o que impactará diretamente na distribuição correta das atividades jurisdicionais e de ambiência do prédio, para tal, este Departamento DPROJ (DIPRED), confere a listagem abaixo, dos serviços de engenharia para a intervenção da área em questão:

DIRETRIZES GERAIS:

A solução proposta compreende a requalificação total do prédio anexo ao Foro Central I, incluindo:

- Redistribuição dos espaços internos conforme programa funcional do CIACA;
- Instalação de novo sistema de circulação vertical (escadas e elevadores);
- Requalificação das redes prediais e arquitetônicas;
- Garantia de acessibilidade universal e segurança física/institucional;
- Implantação de sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Instalação de sistemas de CFTV e controle de acesso;
- Inclusão de mobiliário e equipamentos compatíveis com o uso final.

PROGRAMA DE NECESSIDADES:

1º andar - Acesso (Servidores /Público):

- Hall Acesso público (triagem portal detector de metais);
- Escadas pública e privativa;
- Elevadores público e privativo;
- 02 celas adulto F/M custódia;
- Vestiário F/M;
- Acesso menor infrator;
- Área Técnica;
- Hall Acesso Privativo;

- Estacionamento Privativo;

2ª andar - DECA e FASE (plantão):

- 01 Sala ADM: 4 servidores (atendimento balcão/cartório);
- 01 Sala testemunhas;
- 01 Parlatório;
- Sala Crianças (aquário) e Pais (Multiuso);
- 02 Salas (GAB. + APOIO) 2 Delegado + 4 secretários;
- Material Apreendido (armas/drogas DENARC/cofre);
- Dormitórios Plantão (cama / banho - F/M);
- Uso compartilhado: 01 sala de reunião, copa, wcs, DML, dormitório, sala bem-estar;
- 01 Sala FASE: 2 servidores (atendimento balcão/cartório);
- Sala do reconhecimento;
- 04 Cela de custódia (F/M) wcs;
- 01 Sala núcleo de SEGURANÇA (BM / CIVIL / TERCERIZADOS) com cela;
- 01 Salas IGP papiloscopista) 01 servidor: ADM. + dormitório (plantão 24h);
- 01 Salas Dep. Médico Legal: 01 servidor;
- Uso compartilhado: 01 sala de reunião, copa, wcs, DML, dormitório, sala bem-estar;

3ª andar - MINISTÉRIO PÚBLICO:

- 08 Salas (GAB. /APOIO) 4 Promotor + 16 assessores;
- 01 Sala secretário diligência (of. Justiça): 01 servidor;
- Sala de Videoconferência (multiuso);
- Sala secretaria MP;
- Sala de Espera (aquário);
- Uso compartilhado: 01 sala de reunião, copa, wcs, DML, almoxarifado, arquivo, sala bem-estar, sala reuniões;

4ª andar - JIN e DEFENSORIA:

- 02 Salas (GAB. /APOIO) 1 juiz + 4 assessores;
- 01 Sala CARTÓRIO: 6 servidores;
- 01 Sala de AUDIÊNCIAS/VIDEO CONF.;
- 01 Sala Equipe Técnica (Assistente Social);
- 01 sala segurança do JIN;
- 01 sala Of. Justiça;
- 01 sala advogado/réu (parlatório sem divisão escrivão acompanha conversa);
- Uso compartilhado: 01 sala de reunião, copa, wcs, DML, arquivo, sala amamentação, bem-estar;
- 01 Sala ADM: 4 servidores (atendimento balcão/cartório);
- 02 Salas (GAB. /APOIO) 1 Defensor + 4 assessores;
- Uso compartilhado: 01 sala de reunião, copa, wcs, dml, almox;
- Miniauditório 30 pessoas (projeto partiu aula);

Demonstrados o programa de necessidades e os serviços de intervenção acima, este Departamento DPROJ (DIPRED), entende que a **REFORMA DO PRÉDIO ANEXO AO FORO CENTRAL I (FUTURA SEDE DO CIACA)**, é a alternativa que melhor atende à demanda requerida, sendo a opção que soluciona plenamente os requisitos apresentados e possui a melhor relação custo-benefício para os cofres públicos com a execução de manutenção preventiva para a conservação das edificações de uso da população em geral.

A solução acima citada, tem sua proposta embasada na resolução nº 114/2010 CNJ, através das áreas mínimas exigidas para o atendimento jurisdicional desta corte.

A ampla quantidade de empresas existentes em território nacional capazes de ofertar a solução proposta aliado à plena publicidade do certame licitatório e à correta elaboração das peças técnicas, as quais contemplarão a solução em sua íntegra, serão os fatores que nortearão e garantirão os benefícios para a Administração Pública. Tendo como base o valor estimado, a contratação deverá ocorrer por meio de licitação, uma vez que os serviços pretendidos tratam de execução de obra, onde se faz necessária a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e acompanhamento por profissional com experiência comprovada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Dentro do contexto analisado, para a solução escolhida, teremos o seguinte quantitativo para a reforma da edificação:

- ***Reforma do Prédio do Anexo FCI - CIACA com 3.000,00m² de intervenção, conforme levantamento físico-arquitetônico e programa de necessidades definido em conjunto com os usuários institucionais;***

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no histórico de orçamentos e contratações realizadas anteriormente por este Tribunal de obras similares, estima-se que o valor da contratação relativo à solução escolhida é de:

- ***Reforma do Prédio do Anexo FCI - CIACA: R\$ 6.500,00/m² x 3.000,00m² = R\$ 19.500.000,00;***

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A natureza da contratação em via de regra — obra de engenharia com serviços interdependentes e simultâneos —, nos termos do art. 18, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021, deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sob pena de perda de sinergia, controle técnico e economia de escala. Na presente demanda, por se tratar de obra, não é vislumbrado motivação para a adoção do parcelamento do objeto, visto que trata de contratação de mão de obra especializada de uma única categoria, com requisitos específicos. Dentro dessa ótica, este Departamento DPROJ (DIPRED) afirma que não há viabilidade de parcelamento da solução, pois entendemos que, por serem serviços correlatos, não podem ser parcelados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Entende-se que para este ETP, deverão ter contratações correlatas e/ou interdependentes dos seguintes serviços:

- Aquisição de mobiliário novo compatível com o novo layout, através do acionamento da ata de mobiliário corporativo, a fim de atender o layout proposto para a Reforma da Edificação;
- Contratação de serviços pós-obra (limpeza técnica, manutenção inicial);
- Contratação de sistema de segurança institucional (alarmes, câmeras, controle de acesso);
- Destinação correta de resíduos e mobiliário obsoleto;

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Haja vista, as diretrizes estabelecidas no mapa estratégico 2021-2026, a fim de atingir a excelência na prestação jurisdicional, modernizar sua gestão e torná-la mais eficiente, entende-se que o alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento, parte do princípio de **incrementar a acessibilidade, garantir a segurança do judiciário, manter o prestígio e espaço e os atributos de valor para a sociedade**, estando o Plano de Obras aprovado pelo CONAD no expediente SEI .2024.9539/000006-1.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando todas as informações acima elencadas, o principal ganho desta contratação é dotar a edificação **ANEXA AO FORO CENTRAL I - FUTURA SEDE DO CIACA**, de infraestrutura atual, moderna, adequada, acessível e segura a fim de proporcionar, a otimização dos serviços prestados e bem-estar dos magistrados, servidores e jurisdicionados, bem como de toda sociedade que usufrui dos serviços da justiça. Oferecer um ambiente com maior capacidade de atendimento para o público em geral além de zelar e manter satisfatoriamente o patrimônio do Estado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

- Otimização da gestão predial e orçamentária;
- Melhoria na ambiência e funcionalidade das instalações do CIACA;
- Atendimento pleno à legislação de acessibilidade, segurança e sustentabilidade;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população infantojuvenil;

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista a solução apresentada no presente ETP, a Administração possui embasamento para tomar as providências previamente ao contrato e confere as responsabilidades cabíveis de cada setor:

- Definição da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação técnica dos fiscais;
- Regularização da cessão de uso aos demais entes envolvidos;
- Ações logísticas e de segurança institucional para viabilizar o acesso e execução da obra;

DIPRED:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Acionamento da ata de mobiliário corporativo, a fim de atender o layout proposto para a **Reforma do Prédio Anexo ao Foro Central I da Comarca de Porto Alegre (futura sede do CIACA)**;
- Destinação do mobiliário que não será utilizado na Reforma da Edificação;

A EQUIPE DE SEGURANÇA:

- Quanto as providências a serem tomadas, instruindo a **Equipe de Segurança Local** com relação ao acesso franqueado da **CONTRATADA**, a fim de liberar a entrada do mesmo nos horários definidos pelo contrato licitatório em turno integral (manhã e tarde, além da possibilidade eventual de atividades específicas em horário noturno e finais de semana) para a execução da obra de **Reforma do Prédio Anexo ao Foro Central I da Comarca de Porto Alegre (futura sede do CIACA)**, por estar dentro da mesma edificação;

ALTA ADMINISTRAÇÃO e a CGJ:

- Para conhecimento da solução proposta;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relativos a contratação da solução será apresentada na sequência. Dentro dessa ótica, enfatizamos que a indústria da construção civil ocupa posição de destaque na economia do Brasil, porém, apresenta-se como principal geradora de resíduos, sendo, portanto, necessária a adoção de medidas mitigatórias relativas ao gerenciamento de resíduos da obra:

- A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regulamente coletados e removidos, sendo proscria a acumulação ou exposição de resíduos e/ou rejeitos em locais inadequados do mesmo sítio;
- A remoção deverá ser levada a efeito com a observância de cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos à incolumidade física dos seus funcionários e à incolumidade pública do entorno da obra;
- Fica expressamente proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro;
- Os resíduos Classe A deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- Os resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Os resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação) deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Os resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde) deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normativas técnicas de regência;
- É obrigatório o uso de agregados reciclados na obra sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, sob pena de multa;
- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido em consonância com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente da empresa terceirizada, a devida documentação, alvarás, licenças, etc.; que será responsável pela catalogação, venda, descarte e destinação final de todos os materiais;
- Para fins de fiscalização do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Caderno de Encargos, a contratada deverá apresentar documentos junto a FISCALIZAÇÃO, sendo estes:

- ***Comprovação de destinação final adequada dos resíduos, de acordo com a classificação da Resolução CONAMA nº 307/02;***
- ***Apresentar Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº/s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004 para todos os resíduos removidos;***

14. ANÁLISE DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
01 - Questionamentos excessivos na fase de contratação	baixa	baixo
02 - Licitação deserta	baixa	médio
03 - Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
04 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
05 - Falência da empresa vencedora	baixa	alto
06 - Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	média	alto
07 - Serviço executado de forma insatisfatória	média	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Questionamentos excessivos na fase de contratação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade da contratação colocada em questão.
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Risco 02	Licitação deserta
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Insucesso da licitação, republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Divulgar a licitação de forma extensiva.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame
Ação Preventiva	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso ou não execução dos serviços contratados
Ação Preventiva	- Prever sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, limitado a 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência	- Acompanhar com rigor as medições de resultado, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5	Falência da empresa vencedora
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso ou não execução dos serviços contratados
Ação Preventiva	- Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica - financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6	Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos materiais disponibilizados no serviço.
Ação Preventiva	Exigência de prova material e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 7	Serviço executado de forma insatisfatória
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e danos ao patrimônio público.
Ação Preventiva	Exigência aprovação prévia ao término do serviço executado.
Ação de Contingência	Exigir garantia quanto a execução do serviço. Solicitar a revisão imediata. Aplicação de sanções.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, DECLARA-SE **VIÁVEL** a contratação da obra de Reforma da edificação **ANEXA AO FORO CENTRAL I - FUTURA SEDE DO CIACA**, conforme art. 7º, XIII da IN nº 40/2020, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de alternativa tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e operacionalmente sustentável.

16. RESPONSÁVEIS POR ESTE ETP

Responsável Técnico:

Daniel Denes – Arquiteto – CAU A70679-5

Seção de Desenvolvimento Conceitual – DPROJ / DIPRED

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Denes Graça, Chefe de Seção**, em 02/05/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7732019** e o código CRC **1CC617C6**.